



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**DECISÃO Nº 019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Dispõe sobre Aplicação penalidade –  
Contrato de Prestação de Serviço 010/2016”.*

À

**Infra Lab. Tecnologia e Comércio Ltda Me.**

Rua Goitacazes, nº 103 – sala 1106, Centro, Belo Horizonte/MG

CEP: 30.190-910

Representante Legal Contratado: Otávio Bruno Melo Fantoni

CPF: 001.213.536-48

Assunto: Aplicação penalidade pós-recurso administrativo – Contrato de Prestação de Serviço 010/2016.

Prezado Senhor,

Relativamente à análise exarada pela Parecer Jurídico Coren/SC 101/2017, recebemos o recurso interposto pela empresa Infra Lab. Tecnologia e Comércio Ltda. Me., considerando ter sido apresentado de forma tempestiva, decidindo pelo DEFERIMENTO PARCIAL.

Será aplicada a empresa a penalidade de Suspensão Temporária de Licitar por 01 (um) ano com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e rescisão contratual na data da publicação desta decisão.

Registre-se, dê-se ciência aos interessados, junte-se aos autos e cumpra-se.

Florianópolis, 13 de novembro de 2017.

**Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani**  
**Coren/SC 29.525**  
**Presidente**

**Enfa. Dra. Angela Maria Blatt Ortiga**  
**Coren/SC 33.635**  
**Secretária**